



RECEBIDO

EM 11/07/2025

M^a Aparecida Tomaz
Diretora Administrativo

APROVADO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

- GABINETE DO PREFEITO -

06 / 08 / 25

DATA

Assinatura

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 10 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 11, III c/c art. 43, III c/c art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o limite de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), destinado à urbanização da Barragem São José, com recursos de emendas especiais e de bancada, em parceria com os Governos Federal e Estadual.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
1007	Implementar Infraestrutura	
1004	Urbanização da Barragem São José	
4490.51 – Ft 706	Obras e Instalações	R\$ 1.300.000,00
4490.51 – Ft 710	Obras e Instalações	R\$ 650.000,00
	TOTAL	R\$ 1.950.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 027/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o limite de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)**, com a finalidade de viabilizar a **urbanização da área da Barragem São José**, importante equipamento comunitário de nossa cidade.

Diante da relevância da matéria e do relevante interesse público, **solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.**

I – JUSTIFICATIVA.

Os recursos financeiros para esta iniciativa são oriundos de **emendas parlamentares especiais e de bancada**, repassados por meio de parceria institucional com os **Governos Federal e Estadual**, com vistas ao fortalecimento da infraestrutura urbana e à valorização de espaços públicos que integram o cotidiano da população.

A Barragem São José, além de sua função histórica no abastecimento e controle hídrico, representa hoje um dos pontos marcantes do nosso Município. No entanto, sua área de entorno ainda carece de **estrutura adequada**, tanto em termos de acessibilidade, segurança e paisagismo, quanto de funcionalidade para a realização de eventos, caminhadas, atividades culturais e esportivas.

A proposta será executada sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme classificação funcional programática descrita no Projeto de Lei, e requer a devida autorização legislativa para abertura de crédito especial, por tratar-se de ação ainda não contemplada na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Além disso, solicita-se a **inclusão da iniciativa no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, conforme preconizam os princípios do planejamento público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

Esta é uma iniciativa de grande relevância social, urbanística e ambiental, que representa não apenas um investimento na estética e funcionalidade da cidade, mas também no bem-estar e qualidade de vida da população de Montadas. A urbanização da Barragem São José proporcionará um espaço digno, seguro e atrativo, fomentando práticas saudáveis, atividades culturais e integração entre os munícipes.

Ademais, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa, a fim de dar continuidade à boa gestão dos recursos públicos e à valorização local.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o